

13

LEI Nº 14

- Anula dotações e abre Crédito Suplementar -

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam anuladas em dotações do orçamento vigente as seguintes importancias:

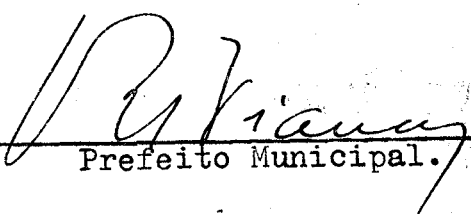
8-10-0- Chefe do Serviço de Fazenda.....	Cr\$11.160,00
8-33-4- Construção de Prédio Escolar em Vista Alegre ..	4.000,00
8-82-4- Encampação de uma Estrada em Rib. de Neves..	8.000,00
8-89-0- Fiscal do Distrito de Pindaré.....	720,00
8-93-0- Substituições Regulamentares.....	2.000,00
8-94-4- Prêmios de Seguros e Acidentes do Trabalho..	324,10
8-99-4- Taxa de Assistência aos Municípios.....	1.800,00
Total.....	Cr\$28.004,10

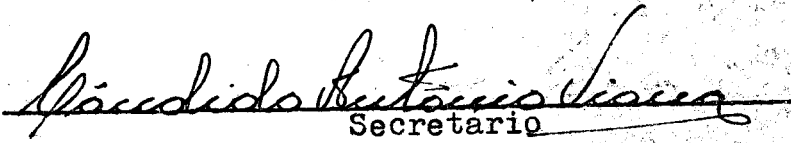
Artº 2º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importancia de Cr\$28.004,10 (vinte e oito mil quatro cruzeiros e dez centavos), para reforço da dotação "8-99-4- Despesas Imprevistas".

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 29 de Setembro de 1951.


Prefeito Municipal.


Secretário